PROJETO DE LEI N° 07/2025.

EMENTA: Altera os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 1° da Lei nº 1.554, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, submete ao poder legislativo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º, do art. 1º da Lei nº 1.554/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Parágrafo primeiro –** Serão destinados 100% dos recursos oriundos do programa de incentivo financeiro por desempenho das metas alcançados pelos Agentes de Combate as Endemias, vinculados à Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, devidamente cadastrados no CNES, junto ao Ministério da Saúde, sendo esse percentual repassado às equipes, conforme certificação do Ministério da Saúde.
>
> Parágrafo Segundo – Não farão jus ao recebimento dos incentivos de que trata o § 1º desse artigo, aqueles servidores que não exerçam as suas respectivas funções no âmbito da Secretaria e Saúde de Ribeirão".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão, 12 de junho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDAO:03604299470

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA COELHO JORDAO:03604299470

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JUSTIFICATIVA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE,
EXMOS SRS. VEREADORES.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que tem por objetivo alterar os Parágrafos 1° e 2º, do Art.1° da Lei nº 1.554, de 16 de dezembro de 2015.

Para tanto, destina 100% dos recursos do PQAVS aos ACE, em contraponto a legislação anterior, que destinava apenas 60% do montante.

Com isso, busca a Administração valorizar a categoria dos Agentes de Combate às Endemias, destinando a integralidade do recurso para divisão a equipe, após o atingimento das metas colocadas pelo Ministério da Saúde.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Ribeirão, 12 de junho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDAO:03604299470

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA COELHO JORDAO:03604299470

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita